

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº. 245/2005
PROCESSO ORIGINAL: 347.00491/2004
RECORRENTE: MERCURY BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO Nº 086/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Retenção a menor do ICMS, implicando em recolhimento a menor nas operações internas sujeitas à substituição tributária.

Obrigatoriedade: Art. 16, inciso II e art. 25, inciso II, da Lei 4257/89, comb. Art. 21, III “b”, item 4, § 3º e 166, § 4º, XXII, do RICMS.

Penalidade: Art. 78, inciso I “d” da Lei 4257/89.

Recurso conhecido e não provido, no sentido de manter procedente o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 18 de julho de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado